



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Nova Guarita**

**PORTARIA Nº. 23/2021/GP/CMNG**

**Ementa:** "Institui e nomeia a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, e da outras providências."

**O Excelentíssimo Senhor Heitor Balestrin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, em atendimento ao Artigo 11, da Lei Complementar n.º 053, de 17 de abril de 2019, para as funções, competências e atribuições consignadas na citada lei, ficando assim constituída, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

**MEMBROS EFETIVOS:**

**DIVINO PEREIRA GOMES**, vereador, portador do RG. 875469 PM/MT e do CPF n° 327.982.101-00;

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, vereadora, portadora do RG. 08372870 SSP/MT e do CPF n° 595.024.791-49;

**ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n.º 006.184.631-78;

**MEMBRO SUPLENTE:**

**CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06.

**Parágrafo 1º** – A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2021 e 2024.

**Parágrafo 2º** - O Vereador **DIVINO PEREIRA GOMES** fica nomeado Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Nova Guarita, e os demais, membros da referida Comissão.

**Art. 2º** - À referida Comissão Compete:



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Nova Guarita**

- a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;
- b) Divulgar no âmbito do Poder Legislativo, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público Municipal;
- c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei;
- d) Realizar e emitir Relatório de Avaliação;
- e) Definir em caso de necessidade Comissões Setoriais de Avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal, todas atribuições e competência consignadas na Lei Complementar n.º 053/2019, não especificadas nesta Portaria.

**Art. 3º** - Fica automaticamente aprovado por esta Portaria, o Regulamento a ser elaborado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 4º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nesta Portaria.

**Art. 5º** - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro de Comissão, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto através de Portaria.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2021.

  
**Heitor Balestrin**  
Presidente

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRA-SE**